



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte de São João do Oeste.

Necessidade de contratação de empresa para arrumação de soberanas e casal kinder Hans uns Hanna do Município de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para realizar serviços de cabeleireiro, manicure e maquiagem para as Soberanas e casal kinder Hans und Hanna do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de salão de beleza para arrumação das 03 soberanas do Município de São João do Oeste, incluindo os serviços de maquiagem, penteado e manicure. A maquiagem deverá conter cílios postiços, manutenção das sobrancelhas para ter um acabamento melhor na finalização da maquiagem e o retoque também deverá ser efetuado conforme necessidade do evento e solicitação da secretaria. Os acessórios para os penteados deverão ser providenciados pelo salão (tiaras germânicas e flores), conforme a necessidade de cada evento. No valor está incluso lanches e	UN	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	petiscos para as soberanas quando em casos extremos os serviços de maquiagem iniciarem de madrugada.				
2	Contratação de salão de beleza para arrumação do casal Kinder Hans und Hanna do Município de São João do Oeste, incluindo os serviços de maquiagem e penteado. A maquiagem deverá ser mais delicada por se tratar de crianças e o retoque também deverá ser efetuado conforme necessidade do evento e solicitação da secretaria.	UN	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente encaminhamento traz como principal serviço a arrumação das Soberanas e casal kinder Hans und Hanna do município de São João do Oeste/SC, que participam de eventos e divulgações levando o nome e a representatividade do município para outros locais e eventos. No pacote consta maquiagem completa, penteado e manicure, incluso também acessórios como tiaras germânicas e flores para os penteados, além de lanches e petiscos para as soberanas quando em casos extremos os serviços iniciarem de madrugada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o credenciamento para contratação de empresas responsável para prestação de serviço de arrumação para as Soberanas e casal kinder Hans und Hanna do Município de São João do Oeste/SC.

3.2. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de contratações anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- 4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.
- 4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.
- 4.4. Em caso de diversas empresas credenciadas, a prestação de serviço dar-se-á na forma de rodízio, considerando a ordem de credenciamento das empresas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor do contrato, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
- 5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.
- 5.2. A emissão da solicitação de fornecimento deverá ser feita em no máximo 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.
- 5.3. O serviço deverá ser prestado junto ao estabelecimento do proponente, em dias e horários previamente combinados e demonstrados na solicitação e fornecimento, conforme necessidade do evento.
- 5.4. Visando o menor custo de deslocamento e logística, além da maior comodidade e considerando que não é vantagem ao Município o deslocamento a distâncias maiores para realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar estabelecimento adequado para os serviços localizado no território do Município de São João do Oeste/SC.
- 5.5. A empresa contratada deverá ter todos os materiais necessários para a execução dos serviços e os referidos materiais devem ser de qualidade. A contratada deverá fornecer os acessórios (por exemplo: acessórios de cabelo) utilizados na execução do serviço. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.
- 5.6. A contratada deverá assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto licitado.

5.7. A empresa vencedora terá que deixar um funcionário a disposição para qualquer eventualidade, inclusive para eventuais retoques após o término da arrumação

5.8. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.9. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pelo município.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Tonico Luiz Wolfart, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas.** Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, nos moldes do art. 79 da Lei 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por credenciado.

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 13 – SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Cultura

Proj./Ativ. 2.350 – Manutenção Atividades Culturais

Cód. Red. (115) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os salões de beleza deverão dar garantia da durabilidade das maquiagens, sendo que inclusive no valor do serviço esta junto alguns retoques após o término da arrumação. A empresa vencedora terá que deixar um funcionário a disposição para qualquer eventualidade.

São João do Oeste, 24 de abril de 2024.

Claunei Paulo Weber

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte